



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
CAMPUS III - BANANEIRAS - PB

EDITAL Nº 04/2025 CAVN/CCHSA/UFPB
Seleção Interna e Externa Para Cadastro de Reserva da Equipe multidisciplinar no
Âmbito do Programa Mulheres Mil

RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES
DE INSCRIÇÕES DURANTE O PRAZO DEFINIDO

1. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO RECEBIDOS

- A) Entre os dias 16 a 18/04/2025, a Sra **Jackeline da Costa Silva**, Sr. **João Helvis Rodrigues de Freitas**, encaminharam por e-mail pedidos de reconsideração, requerendo a correção de suas inscrições, as quais não foram encontradas na lista de homologação, seja como deferidas ou indeferidas.
- B) A Sra **Gláucia de Sousa Gomes** apresentou um pedido de impugnação, solicitando a correção de suas inscrições na qual a mesma se inscreveu para dois códigos. “venho por meio deste, informar que me escrevi na seleção para Supervisora Pedagógica referente ao Município de Arara - Cargo: E20 e para Supervisora Pedagógica para os municípios de Borborema e Serraria – Cargo E22, as quais tive as minhas inscrições Não Homologadas em nenhuma das inscrições.
- C) O Senhor **Harley Vinicius Silva de Araújo**, solicita a retificação da homologação da sua inscrição, uma vez que o mesmo atende aos requisitos mínimos presentes no edital. “RECONSIDERE A ALTERAÇÃO PARA APOIO RECREADOR INFANTIL, CUJO O CÓDIGO É (E13. APOIO LOCAL RECREADOR(A) INFANTIL (BORBOREMA E SERRARIA), POIS A DIVERGÊNCIA DE CÓDIGO NOS EDITAIS RETIFICADOS. SEGUE EM ANEXO ÀS IMAGENS. CASO NÃO POSSA ALTERAR, DEIXAR A INSCRIÇÃO COMO E8. APOIO LOCAL (BORBOREMA E SERRARIA)”

2. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

A Comissão avaliou os recursos apresentados pela Sra Jackeline da Costa Silva para o cargo de apoio local (E6. Apoio local - Pirpirituba) e o Sr. João Helvis Rodrigues de Freitas (E24. Supervisor/a Pedagógico - Pirpirituba), em relação ao edital 04/2025 para o cargo de equipe multidisciplinar. A comissão decidiu acatá-los, reconhecendo que houve um problema técnico com o recebimento por email dos documentos.

A comissão analisou a inscrição recebida da Senhora Gláucia de Sousa Gomes, a qual foi indeferida de acordo com o edital, portanto, a comissão decide por manter o indeferimento.

A Comissão analisou o pedido da Senhor Harley Vinicius Silva de Araújo, qual foi indeferida,

devido a ausência do currículo lattes, conforme o item 5.2 alínea b do edital de seleção como requisito obrigatório no ato da inscrição.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão decide:

- a) Pela **improcedência** do pedido de Harley Vinicius Silva de Araújo, por não atender o requisito que consta no item 5.2 alínea b do edital.
- b) Pela **improcedência** do pedido de Gláucia de Sousa Gomes na lista de homologação como indeferidas.
- c) Pela **procedência** do pedido de Jackeline da Costa Silva e João Helvis Rodrigues de Freitas.

Por fim, a Comissão decide manter o Edital n. 04/2025, com as alterações acatadas pelos pedidos acima expostos.

Bananeiras, 22 de abril de 2025.

Comissão de Seleção e Avaliação do Edital 04/2025